



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANO LETIVO 2019, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área de educação por tempo determinado, a serem contratados nos termos da Lei Municipal **063/2014**, para o ano Letivo 2019.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O objeto do presente Edital é contratação temporária para profissionais da Secretaria Municipal de Educação nos **cargos de Professor para Educação Infantil, Professor para Ensino Fundamental Regular da Educação Básica, Agente de Conservação e Manutenção, Condutor de Veículo Escolar, Vigilância, Merendeira e Nutricionista.**

1.2. A seleção é para substituições do quadro efetivo de profissionais da Educação.

1.3. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

<b>Anexo I</b>	Conteúdo Programático
<b>Anexo II</b>	Ficha de Pontuação para Títulos e atribuição de classes e/ou aulas do professor
<b>Anexo III</b>	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
<b>Anexo IV</b>	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais
<b>Anexo V</b>	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para realização das provas.
<b>Anexo VI</b>	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

### 2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. Será realizada pelas Equipes Organizadora e Avaliadora, nomeadas através da portaria nº 982/2018 pelo Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

**3.2 As inscrições serão gratuitas e via internet;**

**3.3 Dos requisitos para a Inscrição**

3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

3.3.2 Ter 18 anos completos;

3.3.3 Para o cargo de Professor, estar, no mínimo, cursando Graduação na área de Educação;

3.3.4 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

3.3.5 Estar quite com o serviço militar se for o caso;

3.3.6 Gozar de boa saúde física e mental;

3.3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

3.3.8 Ter disponibilidade de horário para atuar em qualquer turno de funcionamento da escola: manhã, tarde e noite; e aos sábados se necessário.

3.4 Para a inscrição, a ficha ficará disponível no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), entre os dias **16 de novembro a 06 de dezembro de 2018** até às 23h59min.

3.5 Para acessar o site acima e efetuar a inscrição para o teste seletivo, o candidato poderá utilizar gratuitamente a Biblioteca Municipal Tsuneo Miyazima, localizada à Av. João Lopo de Souza, Centro, Paranaíta, MT, no período das inscrições, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs

3.6 O presente Edital, bem como os anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br).

3.7 O anexo II, de acordo com o cargo pretendido, obedecerá ao disposto no item 6.4.1 do presente Edital;

3.8 Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporâneas.

## **4. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 4.2 deste edital.

4.1.1 Fica reservado 5% das vagas aos portadores de deficiência física, obedecendo ao que trata o item 4.1 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como com deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão especificar a deficiência de que são portadores, mediante via original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, que deverá ser solicitada, se necessário, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até **às 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018.**

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital - terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato, com deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato com deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal; as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para a contratação, o candidato classificado como com deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

- I. Sua qualificação ou não como com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## 5. DA SELEÇÃO

5.1 As provas serão realizadas **no dia 16 de dezembro de 2018 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim Esperança, **no horário das 13h30min (treze e trinta) às 17h (dezesete) horas**.

5.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de: prova escrita e contagem de títulos para Professores, prova escrita e prática para Condutores de Veículo Escolar e prova escrita para Agente de Conservação e Manutenção, Merendeira e Nutricionista.

5.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.2.1 Os candidatos ao cargo de Professor deverão entregar no dia da prova ao fiscal da sala, um envelope lacrado e identificado com nome e cargo pretendido, contendo o anexo II com o cabeçalho devidamente preenchido, assinado e cópias dos documentos: CPF, RG, títulos (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação e Graduação); e certificados de cursos relacionados à educação, no período de 2016 a 2018.

5.2.2 Os candidatos ao cargo de Professor que não entregar no dia da prova o envelope ao fiscal da sala terá o prazo máximo de 24 horas pra ser entregue na Secretaria de Educação para Comissão Avaliativa, perderá o direito da segunda fase, ficando somente com a nota da prova.

5.3 A prova da primeira etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.1 deste Edital.

As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Matemática	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais História e Geografia de Mato Grosso e do município de Paranaíta	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	08 (oito)	5 (cinco)	40 (quarenta) pontos
		<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

5.4 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



5.5 O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, somente após 2 horas de provas.

5.6 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

### 6.1 DA PRIMEIRA FASE DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 Será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita do teste seletivo simplificado que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.1.2 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia **17 de dezembro de 2018, a partir das 09:00h** no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br).

6.1.3 O resultado parcial dos classificados ao cargo de Condutor de Veículo Escolar e professor será publicado em Edital e no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), no dia **19 de dezembro de 2018**, o número de pontos obtidos na prova pelo candidato, que será computado à segunda fase do processo.

6.1.4 Para os candidatos aos cargos, os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

- I – Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- II – Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- III – O candidato de maior idade.

### 6.2 DA SEGUNDA FASE DA CLASSIFICAÇÃO

6.2.1 Participarão da segunda fase os candidatos classificados ao cargo de Professor e Condutor de Veículo Escolar.

6.2.2 Para a segunda fase dos professores, a Comissão Avaliadora fará a contagem (conforme Anexo II deste Edital) dos pontos dos títulos e certificados dos envelopes entregues no dia da prova escrita pelo candidato, serão contados os títulos somente de quem atingiu 50% dos acertos.

6.2.3 O resultado parcial da 2ª fase dos professores Classe A e Nível Médio será conforme área escolhido no anexo II, (com documentos comprobatórios de estar cursando na área específica escolhida) sendo publicado em Edital no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), no dia **21 de dezembro de 2018**.

6.2.4 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br) no dia **07 de janeiro de 2019**. Não havendo recurso em 48 h será homologado pelo prefeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## **6.3 DA CLASSIFICAÇÃO AO CARGO DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR**

6.3.1 Para a segunda fase, os candidatos às vagas de Condutor de Veículo Escolar classificados na primeira fase deverão comparecer para prova prática na Secretaria Municipal de Obras, no dia **20 de dezembro de 2018, às 08:00 horas**, munidos do documento de Habilitação para categoria “D” ou “E”.

6.3.1.1 O Candidato que não tiver a Carteira Nacional de Habilitação original exigida será automaticamente desclassificado.

6.3.2 O candidato ao cargo de Condutor de Veículo Escolar, que não comparecer a 2ª fase será automaticamente desclassificado.

6.3.3 O resultado parcial da 2ª fase será publicado em Edital no dia posterior ao término da prova prática no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br).

6.3.4 A classificação final para Condutor de Veículo Escolar será o resultado dos pontos obtidos na 1ª fase, somados aos pontos da 2ª fase, que será divulgado conforme o item 6.2.4.

## **6.4 DA CLASSIFICAÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR**

6.4.1 Para a segunda fase dos professores, a Comissão Avaliadora fará a contagem (conforme Anexo II deste Edital) dos pontos dos títulos e certificados dos envelopes entregues no dia da prova escrita pelo candidato, serão contados os títulos somente de quem atingiu 50% dos acertos.

6.4.2 O resultado parcial da 2ª fase será publicado em Edital no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), no dia **21 de dezembro de 2018**.

6.4.3 A classificação final para Professores será o resultado dos pontos obtidos na 1ª fase, somados aos pontos da 2ª fase, que será divulgado no **dia 07 de janeiro de 2019**.

6.4.4 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br) no dia **07 de janeiro de 2019**. Não havendo recurso em 48 h será homologado pelo prefeito.

## **7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

7.1 Ser aprovado no Teste seletivo.

7.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

7.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

7.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

7.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinado pelo servidor.

7.7 Apresentar Declaração de bens.

7.7 Estar em harmonia com o item 3.3 deste edital.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem dos classificados no teste seletivo simplificado, conforme área de inscrição.

8.2 Os classificados aguardarão convocação de acordo com a necessidade da administração pública.

8.3 Não havendo mais classificados na área de inscrição em nível superior, será iniciada a convocação dos candidatos nas seguintes classificações: nível médio classe A (Magistério) cursando nível superior e nível médio cursando superior conforme área de inscrição.

8.4 A admissão de pessoas com necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

8.5 O contrato temporário será assinado a partir do dia **01 de fevereiro de 2019**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta, com a apresentação da documentação constante do item 10.2 deste Edital.

8.6 O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.

8.7 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

8.8 O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.

## **9. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

9.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social - **INSS**. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura do contrato do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

## 10. DA VALIDADE DO CERTAME

10.1 O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital terá validade até o termino do ano letivo 2019.

10.1.1 Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão contratados temporariamente de acordo com a necessidade da demanda educacional. Conforme o 8.2 deste edital.

10.1.2 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

10.2 A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

## 11. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

11.1 A atribuição de aulas aos candidatos aprovados de acordo com o resultado final será conforme descrito na Instrução Normativa n°. 008/2018/SME

## 12. DESCRIÇÃO DOS CARGOS – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

12.1 **Professores** – conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

I participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema de educação básica;

II elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

IV desenvolver regência efetiva;

V avaliar o rendimento escolar do aluno de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;

VI implementar atividades de reforço do processo ensino/aprendizagem de alunos;

VII participar de reunião de trabalho;

VIII desenvolver pesquisa educacional;

IX zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;

X qualificar-se permanentemente com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;

XI respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos, de forma a participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;

XII manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- XIII zelar com a missão de educador;
- XIV cooperar com os membros da equipe escolar na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;
- XV zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;
- XVI cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal;
- XVII participar das ações administrativas, das atividades cívicas e das interações educativas da comunidade.

**12.3 Condutor de Veículo Escolar** - cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

**12.4 Merendeira Escolar** - cujas principais atividades são: sob a coordenação da nutricionista, preparar, conservar, armazenar e distribuir a alimentação escolar; manter a limpeza, a higiene absoluta e a organização da copa e cozinha, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório; manter a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; trabalhar com harmonia entre os colegas e demais usuários; servir com presteza e dedicação os alunos da rede pública municipal.

**12.5 Agente de Conservação e Manutenção** – Limpeza e higienização dos ambientes internos das unidades escolares, comunicar a necessidade de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas, incluindo horta e jardinagem e; vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

**12.6 Nutricionista** – planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar a unidade de alimentação e nutrição; promover programas de educação e reeducação alimentar e nutricional, visando a atender crianças, promover palestras com pais de alunos orientando-os sobre alimentação da criança e da família; promover a adequação alimentar, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; capacitar professores, coordenadores e funcionários do serviço de nutrição e alimentação quanto à importância da nutrição e saúde para o desenvolvimento biológico, psicológico e social do aluno; elaborar manual de boas práticas e rotinas de serviços, acompanhar a implantação e avaliar os resultados periodicamente propondo modificações e atualizações quando necessário.

## 13. DAS VAGAS

13.1 As vagas destinadas aos classificados deste processo seletivo simplificado serão preenchidas somente em caso de necessidade da administração pública.

### LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



<b>CARGO DE PROFESSOR</b>				
<b>ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA</b>				
<b>DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>P.N.E</b>
Pedagogo – Licenciatura em Educação Infantil	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo - Série iniciais do Ensino Fundamental	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Classe A	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Língua Portuguesa	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Ciências Naturais	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Matemática	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de História	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Geografia	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Educação Física	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Arte	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Inglês	<b>Zona Urbana</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	

<b>CARGO APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR</b>				
<b>ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA</b>				
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>P.N.E</b>
Agente de Conservação e Manutenção	<b>Zona urbana</b>	40 horas	Cadastro reserva	
Condutor de Veículo Escolar	<b>Zona urbana</b>	40 horas	Cadastro reserva	
Merendeira Escolar	<b>Zona urbana</b>	40 horas	Cadastro reserva	

## **CARGO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	P.N.E
Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	40 horas	Cadastro reserva	

## CARGO PROFESSOR

### ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

DISCIPLINA/ ÁREA DE ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	P.N.E
Pedagogo – Licenciatura em Educação Infantil	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Pedagogo - Série iniciais do Ensino Fundamental	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Classe A	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor Nível Médio	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Língua Portuguesa	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Ciências Naturais	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Matemática	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de História	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Educação Física	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Geografia	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Arte	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	
Professor de Inglês	<b>Zona Rural</b>	20 horas/aula 10 h/atividade	Cadastro reserva	

## CARGO APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

### ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



ÁREA DE ATUAÇÃO	DISPONIBILIDADE DE LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	P.N.E
Agente de Conservação e Manutenção	<b>Zona rural</b>	40 horas	Cadastro reserva	
Condutor de Veículo Escolar	<b>Zona rural</b>	40 horas	Cadastro reserva	
Merendeira Escolar	<b>Zona rural</b>	40 horas	Cadastro reserva	

## 13.3 DA REMUNERAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Licenciatura em Educação Infantil	Pedagogo com Licenciatura em Educação Infantil	30 h/semanais	2.625,56
Professor - Pedagogo - Séries iniciais do Ensino Fundamental.	Graduação Específica na Área de Pedagogia	30 h/semanais	2.625,56
Professor Classe A	Habilitação específica em nível médio <u>Magistério</u> cursando nível superior em todas as áreas.	30 h/semanais	2.019,67
Professor Nível Médio	Ensino Médio cursando nível superior em todas as áreas.	30 h/semanais	1.615,72
Professor de Língua Portuguesa	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.625,56
Professor de Ciências Naturais	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.625,56
Professor de Matemática	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.625,56
Professor de História	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.625,56
Professor de Educação Física	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.625,56
Professor de Geografia	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.625,56
Professor de Arte	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.625,56
Professor de Inglês	Graduação Específica na Área	30 h/semanais	2.625,56
Agente de Conservação e Manutenção	Ensino Fundamental	40 h/semanais	1.186,43
Condutor de Veículo Escolar	Ensino Fundamental Habilitação “D” ou “E”	40 h/semanais	1.779,65
Merendeira Escolar	Ensino Fundamental	40 h/semanais	1.186,43
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição com registro no órgão competente	40 h/semanais	3.954,75

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para os profissionais contratados temporariamente, que se ausentarem dos locais de trabalho por motivo de licença médica por mais de 15 dias a contratante pagará os 15 primeiros dias e encaminhará para ser submetido à Perícia da Previdência Social INSS,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam às exigências legais, podendo somente retornar ao trabalho após resultado de perícia.

14.2 Os contratos temporários serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido, ou de comum acordo;

II. Quando do retorno do professor efetivo;

III. Quando o professor apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

IV. Descumprir as atribuições legais do cargo de professor, conforme o art. 76 da LDB;

V. Na hipótese prevista nos itens III e IV, a dispensa será efetuada com base em relatório, elaborado pela Direção Escolar, Conselho Deliberativo e Secretaria Municipal de Educação.

VI. No caso de junção ou extinção de turmas;

VII. Mediante a notificação por escrito, com justificativa;

VIII. Em caso da vaga ser preenchida por concurso público.

14.3 O Edital está em conformidade com a Instrução Normativa nº 008/2018/SME.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 O candidato que se sentir lesado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação dos resultados para recorrer.

15.2 O candidato deverá apresentar recurso via formulário para recurso (Anexo III), aos resultados junto ao Presidente da Comissão Organizadora que deverá, seguidamente ao recurso interposto, publicar o resultado no mural da Prefeitura Municipal e no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br) em até 3 (três) dias.

15.3 Não havendo recurso, após o término do prazo, o resultado final será homologado.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e Departamento Jurídico do município, não cabendo recurso aos órgãos superiores.

16.2 – A inexatidão das informações ou a constatação, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado ou pelo Departamento Pessoal, de irregularidades ou falsidades em declarações, documentos ou provas, anulará a inscrição, **prova ou contratação do candidato.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



16.3 – Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos da legislação em vigor.

16.4 – A convocação para o preenchimento das vagas será feita pelo Departamento de Recursos Humanos e divulgada na imprensa local.

16.5 O candidato convocado, não havendo interesse em assumir salas/aulas disponíveis, assinará termo de desistência, a fim de que seja convocado o próximo classificado.

16.6 - Confirmado o interesse do candidato em assumir sala/aulas, o mesmo deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para efetivar a sua contratação.

16.7 – A aprovação, no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera a obrigatoriedade de a Administração Municipal chamar os aprovados, mas apenas de chamá-los quando tiver necessidade da prestação dos serviços inerentes à função para a qual foram aprovados, não podendo, nessa hipótese, preterir a ordem de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.8 – O número de vagas e cadastro de reservas constante do presente Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a demanda durante o ano letivo 2019.

**PARANAÍTA / MT**, 13 de Novembro de 2018.

---

Antonio Domingo Rufatto  
Prefeito Municipal